



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LM N° 002/2026

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, consoante lhe facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, nos termos desta Lei, concede revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, c/c o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos municipais, consoante determinam o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de publicação desta Lei, aplicando-se o índice INPC/IBGE, no percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, nos termos e limites definidos nesta lei.

§1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, aplicando-se a mesma a partir da competência de publicação desta Lei.

§2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o valor do subsídio praticado no mês de dezembro de 2025.

Art. 3º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar a nova tabela dos agentes políticos e seus respectivos vencimentos que vigorarão a partir do exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paineiras, MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**Valdeci Alves da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal